

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8168 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Promove Escrivães de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Parágrafo Único do Art. 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à 3ª Classe, pelo critério de Merecimento, os seguintes Escrivães de Polícia de 2ª Classe:

<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Iara Catarino Marinho	73.943-0
02 - Maria Emília Cavalcante Pessoa	74.003-9
03 - Luiz de Oliveira Negrão	73.958-8
04 - Fátima Aparecida de C. Silva	72.017-8
05 - Amélia Poggere Góes	73.998-7
06 - Cristovão Figueiredo de Freitas	73.929-4
07 - Maria Elian de F. F. Lopes	73.962-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
24 de dezembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATTOS
Governador do Estado


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31/12/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.100 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Promove Escrivães de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Parágrafo Único do Art. 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 7571, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à 3ª Classe, pelo critério de Mérito, os seguintes Escrivães de Polícia de 2ª Classe:

<u>CADASTRO</u>	<u>NOME</u>
73.943-0	01 - Iara Catarina Marinho
74.003-0	02 - Maria Emilia Cavalcante Pessoa
73.928-8	03 - Luiz de Oliveira Negro
72.017-8	04 - Fátima Aparecida de C. Silva
73.928-7	05 - Amélia Rogere Góes
73.929-4	06 - Onofre Figueiredo de Freitas
73.982-6	07 - Maria Elian de F. F. Lopes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
de 10 de dezembro de 1997, 109ª da República

VALDIR RAUPP DE MATTOS
Governador do Estado

JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil